PARECER N° 184/2023 - VISTORIA DO DIA 09/03/2023

Foi realizada vistoria pelo engenheiro Agrônomo Francisco de Oliveira Assis, na Fazenda Zumbi, onde está sendo construído o Shopping Center, na Rodovia MG-010, KM 27,5, atendendo requerimento de **POWER CENTER LAGOA SANTA S/A (Processo n° 1002-22-LST-LIC),** na qual se requer, intervenção ambiental com supressão de vegetação, drenagem, terraplanagem, para a implantação viária do acesso ao Shopping Center.

De acordo com o estudo apresentado, inventário florestal (censo florestal 100%), elaborado pela empresa Geoline Engenharia e vistoria, verificou-se que a intervenção ocorrerá em áreas distintas, cerradão, mata de galeria, área antropizada com árvores isoladas, área antropizada sem supressão e área de APP abrangendo uma área total de 2.8114 ha, área localizada no bioma cerrado.

a) **Cerradão:** se caracteriza pela presença preferencial de espécies que ocorrem no cerrado “sensu stricto” e também por espécies de florestas, do ponto de vista fisionômico sendo uma floresta, mas floristicamente se assemelha mais ao cerrado ‘sensu stricto”.

A área total é de 1,1546 ha, sendo identificado 605 indivíduos arbóreos, com predominância de leucenas (320, 52,10% do total), além de Gonçalo Alves, pata de vaca, aroeira do sertão, macaúba, amendoim bravo, copaíba, jacarandá paulista, ipê amarelo, cedro etc; com 29 árvores mortas.

Como espécies protegidas pela Lei 20.308/2012, foram identificados 11 ipês amarelos.

É importante ressaltar que, de acordo com a Lei Estadual Nº 20.308, de 27-07-2012, o ipê amarelo é declarado de preservação permanente, de interesse comum e imune de corte, sua supressão somente sendo autorizada quando necessária a execução de obra, plano, projeto de utilidade pública ou de interesse social, mediante prévio compromisso formal entre o empreendedor e órgão ambiental competente, do plantio de uma a cinco mudas de ipê amarelo por árvore a ser suprimida, além dos cuidados por cinco anos, plantio este efetuado na mesma sub-bacia hidrográfica em que se localiza o empreendimento, ou recolhimento de 100 ufemgs (cem unidades fiscais do Estado de Minas Gerais), por árvore a ser suprimida.

Como espécies ameaçadas de extinção, foram identificados dois cedros.

Vale destacar que, de acordo com a Portaria MMA 300 de 13/12/2022, o cedro é uma espécie ameaçada de extinção, regulamentado pelo Decreto 47749 de 11/11/2019, Resolução Conjunta SEMAD/IEF 3.102 de 26/10/2021, Art. 29, a compensação por cada indivíduo suprimido será de 10 mudas da mesma espécie plantadas para cada exemplar suprimido.

b) Mata de Galeria: essa vegetação ocorre em um corredor próximo a cursos d’água.

A área de intervenção abrange 0,0432 ha, sendo identificado 25 indivíduos arbóreos, macaúba, louro pardo, sangra d’água, goiaba, esporão de galo, leucena, com uma árvore morta.

Não foram identificadas espécies protegidas ou ameaçadas de extinção.

c) **Área Antropizada com Árvores Locadas:** abrange uma área de 1,4684 ha, sendo identificados 23 indivíduos arbóreos, aroeira brava, Gonçalo Alves**,** aroeira do sertão, macaúba, angico vermelho, ipê cascudo e cedro, além de seis árvores mortas.

Como espécies protegidas pela Lei 20.308/2012, foram identificados 2 ipês cascudos.

É importante ressaltar que, de acordo com a Lei Estadual Nº 20.308, de 27-07-2012, o ipê cascudo é declarado de preservação permanente, de interesse comum e imune de corte, sua supressão somente sendo autorizada quando necessária a execução de obra, plano, projeto de utilidade pública ou de interesse social, mediante prévio compromisso formal entre o empreendedor e órgão ambiental competente, do plantio de uma a cinco mudas de ipê amarelo por árvore a ser suprimida, além dos cuidados por cinco anos, plantio este efetuado na mesma sub-bacia hidrográfica em que se localiza o empreendimento, ou recolhimento de 100 ufemgs (cem unidades fiscais do Estado de Minas Gerais), por árvore a ser suprimida.

Já como espécie ameaçada de extinção, foi identificado um cedro.

Em outra área de 0,5780 ha nesta área antropizada, não haverá supressão de vegetação arbórea.

d) **A Área de Preservação Permanente (APP):** corresponde a 0,784 ha (0,0432 ha em mata de galeria, 0,0175 ha com árvores isoladas) e 0,0047 ha em área de cerradão, intervenção necessária à drenagem e acesso a captação de água. Em 0,0130 ha, não haverá rendimento lenhoso.

Na área total de 2,8114 ha, serão suprimidas 653 árvores, destas sendo 11 ipês amarelos, 2 ipês cascudos e 3 cedros, além de 44 árvores mortas.

O rendimento lenhoso terá volumetria aproximada de 63,9663m² na área do cerradão, 7,3522m³ na mata de galeria e 6,3366m³ na área antropizada, num total de 77,6551m³.

Das 653 árvores, excetuando as 44 secas, 135 árvores tem altura entre 0 e 5m, 440 tem altura entre 5 e 12m e 34 altura maior que 12m e se encontram em aparente regular estado fitossanitário.

Em substituição às espécies ameaçadas de extinção e protegidas, além da intervenção em APP, foi apresentado uma PRADA, plantio de mudas de árvores em área adjacente ao empreendimento, Município de Lagoa Santa, sendo 10 mudas de ipê cascudo, 55 mudas de ipê amarelo e 30 mudas de cedro. Em relação à área de intervenção em APP (0,0784 ha), considerando o espaçamento de 3x3m, serão plantadas mudas de espécies nativas, listadas no PRADA, cronograma a ser executado em 5 anos, mas não foi contabilizado o total de mudas.

Desta forma, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, através da Diretoria de Meio Ambiente, **recomenda o deferimento do pedido**, de acordo com a Lei Ambiental 4278/2018, Resolução CODEMA 05/2012 e Lei Federal 7.803/1989, Lei Estadual 20922/2013 e Leis Municipais 1.504/1998 e 3.256/2012, sendo que, as 653 supressões e destocas na área do Município de Lagoa Santa, deverão ser executadas por pessoal habilitado.

Em substituição às outras espécies suprimidas (exceção às protegidas, ameaçadas e mortas), deverá ser cumprida à Resolução CODEMA 04/11, na qual, deverão ser doadas ao Horto Municipal, num prazo de 90 dias, 1.282 mudas de árvores nativas (copaíba, uvaia, aroeira salsa, jequitibá, sapucaia, ipê branco, ipê roxo, flamboyant mirim, abiu, araticum, cagaiteira, murici, goiaba, araçá, sete cascas, jacarandá mimoso, bacupari, cabo verde, falso barbatimão) entre 1,0 m e 1,20 m de altura, muda(s) em bom estado fitossanitário, devidamente etiquetadas e identificadas individualmente, a serem entregues na rua Santos Dumont, bairro Várzea.

É importante salientar que, no caso do aproveitamento socioeconômico do material oriundo da(s) poda(s) e/ou supressão(ões), com conseqüente transporte da madeira, esta fica condicionada ao seu empilhamento para posterior medição, a ser agendada na Diretoria de Meio Ambiente, a não ser que o rendimento lenhoso já tenha sido mensurado.

Como a autorização não estará relacionada ao transporte da madeira, com fins comerciais ou industriais, nem de qualquer subproduto da mesma deverá ser contatada a Subsecretaria de Fiscalização, por meio do SERCAR de Sete Lagoas (Rua Zoroastro Passos, nº 30 – Centro – horário de atendimento de 13:00h às 17:00h, segunda à sexta) ou Belo horizonte (Rua Espírito Santo, nº 495 – 3º andar – Centro – horário de atendimento de 08:00 às 17:00h). No caso de utilização da madeira ou subproduto da mesma para uso doméstico ou trabalho artesanal o requerente fica isento de procurar o SERCAR, salvo quando se tratar de espécie ameaçada de extinção, conforme a Lei nº 20.922 de 16 de outubro de 2013.

No caso de espécies protegidas por legislação especial ou consideradas de uso nobre, a sua madeira não poderá ser convertida em lenha ou carvão.

Caso seja constatada a poda e/ou supressão de árvores em desacordo com esta autorização, serão aplicadas multas de acordo com o Art.43 da Lei Municipal 4.077/2017.

Relatório Fotográfico





Fotos 01 e 02: Rotatória na divisa com a cidade de Vespasiano.



Foto 04: Área da intervenção.



Foto 05: Destaque para Aroeira do sertão.





Fotos 06 e 07: Leucenas na lateral da via.



Foto 08: Lateral direita, entrada para o shopping.




Fotos 10 e 11: Área onde já ocorreu intervenção no local.




Fotos 12 e 13: Destaque para aroeira do sertão, macaúba e angico vermelho no terreno, na área de APP.





Fotos 14 e 15: Área de mata de galeria.



Foto 16: Destaque para aroeira do sertão.



Foto 17: Área interna já com obras.

Assinatura

Deferido por:	Cargo	Matrícula
Francisco de Oliveira Assis	Engenheiro Agrônomo	CREA 49597/D - ART n° 2 - 195632